



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº. 737, DE 15 DE AGOSTO DE 2.014.

Altera o artigo 2º. da Lei nº. 295, de 18 de janeiro de 2007 e dá outras providencias.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Artigo 2º. da Lei nº. 295, de 18 de janeiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:-

“Artigo 2º. - A transação somente será permitida quando seu valor máximo:

I - for até 60 (sessenta) salários mínimos vigentes ao tempo do pagamento; ou
II - corresponder a até 60 % (sessenta por cento) da quantia total reclamada.”

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais da Lei nº. 295/2007.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, aos 15 de agosto de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria s...
nº 737 Em 15 / 08 / 2014
lei nº 737 fls nº 12 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico